

OFÍCIO – PRES. Nº 043/2020

João Pessoa, 11 de maio de 2020.

Ao Exmo. Sr. Romero Rodrigues Veiga  
M.D Prefeito Constitucional do Município de Campina Grande  
Av. Rio Branco, 304, Prata, Campina Grande/PB

**Assunto: Pedido de inclusão**

Senhor Prefeito,

Vimos mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência expor e ao final requerer o que segue:

Foi publicado no último dia 08 de maio no Semanário Oficial de Campina Grande, Edição 2.674, o **Decreto Municipal nº 4.477/2020**, que alterou dispositivos do Decreto 4.463 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento da crise mundial de saúde pública, decorrente do COVID-19.

A atividade exercida pelos corretores de imóveis compõe uma cadeia que interliga o setor da **construção civil**, que foi declarado pelo **Decreto Federal nº 10.342**, de 7 de maio de 2020, como **atividade essencial**.

Os cartórios extrajudiciais, que também compõem o elo desta cadeia que interliga o setor da **construção civil**, estão autorizados a funcionar em regime de plantão presencial, conforme Provimentos n. 91, 94 e 96/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

*Assinatura*

CRECI PARAÍBA	DELEGACIA CAMPINA GRANDE	DELEGACIA PATOS	DELEGACIA CAJAZEIRAS
© Avenida Almirante Barroso, 918 Centro - João Pessoa/PB CEP 58013-120 @ creci@creci-pb.gov.br ☎ 33 2107 0406	© Rua D. Pedro II, 449 Centro - Campina Grande/PB CEP 58400-062 @ delegaciacg@creci-pb.gov.br ☎ 33 3321.6969	© Rua Pedro Firmino, 107 Sala 704/705 Ed. Milindra Center Centro - Patos/PB, CEP 58700-070 @ delegaciapatos@creci-pb.gov.br ☎ 33 3421.2924	© Rua Bonifácio Moura, 288 Centro - Cajazeiras/PB CEP 58900-000 @ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br ☎ 33 3531 2329

Nessa mesma vertente, o **Decreto Estadual nº 40.217**, de 02 de maio de 2020, autorizou em seu **art. 1º, § 5º, inciso XIX**, o funcionamento das "imobiliárias, cujo atendimento ao público deve ser feito com a adoção de todas as recomendações e determinações para não permitir a aglomeração de pessoas".

Assim, para o pleno funcionamento da atividade essencial da construção civil, afigura-se necessário também o funcionamento das imobiliárias e dos escritórios imobiliários, que garantem o pleno exercício das atividades dos corretores de imóveis, que são os profissionais encarregados de intermediar as negociações de compra, venda, locação e permuta de imóveis residenciais e comerciais.

Desde o início da adoção das medidas restritivas de funcionamento das empresas, os corretores de imóveis já vinham enfrentando seríssimas dificuldades de sobrevivência, diante da queda de faturamento no mercado imobiliário.

Recentemente, vários deles, em caso de extrema necessidade, tiveram que ser socorridos com cestas básicas pelo Creci-PB, arrecadadas mediante campanhas solidárias, transcendendo assim, a missão institucional do Órgão, de registro e fiscalização.

<https://nam10.safelinks.protection.outlook.com/?url=https%3A%2F%2Fparaiba.com.br%2F2020%2F04%2F29%2Fcreci-pb-da-inicio-a-entrega-de-cestas-basicas-para-corretores-de-imoveis%2F&data=02%7C01%7C%7C%7C700819010a34c4dd62608d7f59ccfb5%7C84df9e7fe9f640afb435aaaaaaaaaaaa%7C1%7C0%7C637247926151764619&sdata=Cr6gqexID02%2BU%2FimYytoarONFlxZtJNgjnm5lMgS%2Fo0%3D&reserved=0>

*Assinatura*

CRECI PARAÍBA	DELEGACIA CAMPINA GRANDE	DELEGACIA PATOS	DELEGACIA CAJAZEIRAS
© Avenida Almirante Barroso, 918 Centro - João Pessoa/PB CEP 58013-120 @ creci@creci-pb.gov.br ☎ 33 2107 0406	© Rua D. Pedro II, 449 Centro - Campina Grande/PB CEP 58400-062 @ delegaciag@creci-pb.gov.br ☎ 33 3321.6969	© Rua Pedro Firmino, 107 Sala 704/705 Ed. Milindra Center Centro - Patos/PB, CEP 58700-070 @ delegaciapatos@creci-pb.gov.br ☎ 33 3421.2924	© Rua Bonifácio Moura, 288 Centro - Cajazeiras/PB CEP 58900-000 @ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br ☎ 33 3531 2329

Ante o suficientemente exposto, e demonstrado que os estabelecimentos imobiliários compõem a cadeia que interliga o setor da construção civil, atividade essa essencial, requeremos a Vossa Excelência que inclua no **§ 10, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 4.477/2020**, a liberação para o funcionamento das imobiliárias, dos escritórios imobiliários, bem como dos corretores de imóveis, devendo essas funcionarem com a adoção das medidas preventivas ao contágio e propagação da Covid-19, tais como:

- Observância da distância mínima de 1,5 metros entre os funcionários, clientes e colaboradores, adotando, ainda, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e não permitir a aglomeração de pessoas;

- Realização de atendimentos com hora marcada, precedidos da devida higienização das instalações, ambientes, superfícies, materiais e equipamentos, devendo ser definida rotina para a higienização e desinfecção das maçanetas, portas e materiais de uso comum;

- Proibição do trabalho 'in loco' dos funcionários que: tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade; que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas; gestantes e lactantes; que utilizam medicamentos imunossupressores; e que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar;

- Fornecimento de máscaras para todos os seus empregados, prestadores de serviço e colaboradores;

*Assinatura*

CRECI PARAÍBA	DELEGACIA CAMPINA GRANDE	DELEGACIA PATOS	DELEGACIA CAJAZEIRAS
© Avenida Almirante Barroso, 918 Centro - João Pessoa/PB CEP 58013-120 @ creci@creci-pb.gov.br ☎ as 2107 0406	© Rua D. Pedro II, 449 Centro - Campina Grande/PB CEP 58400-062 @ delegaciag@creci-pb.gov.br ☎ as 3321.6969	© Rua Pedro Firmino, 107 Sala 704/705 Ed. Milindra Center Centro - Patos/PB, CEP 58700-070 @ delegaciapatos@creci-pb.gov.br ☎ as 3421.2924	© Rua Bonifácio Moura, 288 Centro - Cajazeiras/PB CEP 58900-000 @ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br ☎ as 3531 2329

- Disponibilização constante de álcool gel a 70% aos funcionários, clientes e colaboradores durante todo o período de expediente;
- Proibição de acesso ao interior das suas dependências de pessoas que não estejam usando máscaras, que poderão ser de fabricação artesanal ou caseira;

Acolhido o pleito, o Creci-PB se compromete a informar à categoria a necessidade de adoção das referidas recomendações, como também fiscalizar o seu cumprimento, acionando, em sendo o caso, os meios legais para coibir eventuais práticas indevidas.

Aproveitando o ensejo, renovamos os protestos da mais elevada estima consideração e apreço.

Respeitosamente,

*Simo*

**Rômulo Soares de Lima**  
Presidente do CRECI/PB



**José Garibaldi Porto Junior**  
Presidente do SINDIMÓVEIS/PB

**CRECI PARAÍBA**

☎ Avenida Almirante Barroso, 918  
Centro - João Pessoa/PB  
CEP 58013-120  
✉ creci@creci-pb.gov.br  
📞 as 2107 0406

**DELEGACIA CAMPINA GRANDE**

☎ Rua D. Pedro II, 449  
Centro - Campina Grande/PB  
CEP 58400-062  
✉ delegaciag@creci-pb.gov.br  
📞 as 3321.6969

**DELEGACIA PATOS**

☎ Rua Pedro Firmino, 107  
Sala 704/705 Ed. Milindra Center  
Centro - Patos/PB, CEP 58700-070  
✉ delegaciapatos@creci-pb.gov.br  
📞 as 3421.2924

**DELEGACIA CAJAZEIRAS**

☎ Rua Bonifácio Moura, 288  
Centro - Cajazeiras/PB  
CEP 58900-000  
✉ delegaciacajazeiras@creci-pb.gov.br  
📞 as 3531 2329